LEI N.O 5.076 , de O1 de setembro

Reconhece de Utilidade Pública o Ministério Missionário Juventude Evang<u>é</u> lica Paraibana, e dá outras providências.

de 1988

## O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Ministério Missionário Juventude Evangélica Paraibana, localizada na cidade de João Pessoa-PB

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposeções em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de setembro de 1988; 100º da Proclamação da República.

TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
GOVERNADOR

Waldyr Lira dos Santos Lima Secretário da Justiça

Solon Henriques de Sa e Benevides Secretário chefe do Gabinete Civil TURLE O NO D. OFICIAL

FOR DATA

1. 04/09/1978

CHENETE IVIL DO GOVERNADOR